LEI Nº. 4440, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Institui o Dia Municipal do Vicentino no âmbito do Município de Formiga - MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal do Vicentino a ser comemorado anualmente em Formiga no dia 27 de setembro.

Parágrafo único. A data escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2° O Município de Formiga poderá planejar ações em homenagem ao Dia Municipal do Vicentino, contando com a participação dos membros de todas as conferências vicentinas das cidades vinculadas à Sociedade São Vicente de Paulo.

Parágrafo único. As comemorações e atividades poderão ser realizadas no final de semana anterior ou posterior à data escolhida, quando esta coincidir com dia de semana.

Art. 3º Durante as comemorações, poderão ser apresentadas palestras, seminários e debates relacionados às atividades sociais desenvolvidas pelos vicentinos em suas diversas áreas de atuação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de abril de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 344/2011, de autoria do Vereador José Gilmar Furtado – Mazinho.

PUBLICADO EM: